

Contrato Administrativo

Contrato n° 62/2021
Carta Convite n° 11/2021
Processo Licitatório n° 51/2021

Aquisição de material odontológico para uso na Unidade Básica de Saúde do Município.

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 948.753.320-68, residente e domiciliada na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

Contratada: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 00.802.002/0001-02, estabelecida na Estrada Boa Esperança, 2.320, Bairro Fundo Canoas, cidade de Rio do Sul - SC, neste ato representada pelo Sr. **Maicon Cordova Pereira**, procurador, portador do CPF n° 015.886.939-70, residente e domiciliado na Rua Francisco Ferrari, n° 86, bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul - RS.

Têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes no **Carta Convite n° 11/2021**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Objeto

Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da CONTRATADA de material e equipamento odontológico para a Unidade Básica de Saúde do Município, nos exatos termos constantes do edital Carta Convite n° 11/2021, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Qtidade	Unid.	Percentual	Especificações	V Unit.	V Total
006	150	L	100 %	ÁLCOOL 70% Marca: AUDAX	7,450	1.117,50
008	10	CX	100 %	ANESTÉSICO TIPO ARTICAINA 4% (Articaine) (Embalagem com 50 tubetes) Marca: DFL	123,370	1.233,70
009	6	FR	100 %	ANESTÉSICO TIPO LIDOCAÍNA 100 MG/ML (uso tópico spray) Marca: HIPOLABOR	76,590	459,54
010	10	CX	100 %	ANESTÉSICO TIPO LIDOCAÍNA 2% (Alphacaine) (Embalagem com 50 tubetes) Marca: DFL	142,000	1.420,00
011	2	UN	100 %	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL (a base de benzocaina 20% em embalagem de 12g sabor tuti-fruti) Marca: DFL	4,800	9,60

027	130	PAC	100	%	COMPRESSA DE GAZE 10/10 cm 13 fios pacote Marca: MELHORMED-MINASREY	52,800	6.864,00
043	1	UN	100	%	FOTOPOLIMERIZADOR VALO CORDLESS BIVOLT SEM FIO Marca: ULTRADENT	9.045,000	9.045,00
055	80	CX	100	%	LUVA DE LÁTEX para procedimento M (Embalagem com 100 unidades) Marca: DESCARPACK	60,000	4.800,00
056	150	CX	100	%	LUVA DE LÁTEX para procedimento PP (Embalagem com 100 unidades) Marca: DESCARPACK	60,000	9.000,00
058	50	CX	100	%	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO (CAIXA COM 50 UN) Marca: AZULMED	20,000	1.000,00
060	5	FR	100	%	OTOSPORIM FRASCO COM 10ML Marca: FQM	9,720	48,60
074	5	UN	100	%	RESINA FLOW bulk fill cor A2 Marca: FGM	258,870	1.294,35
076	6	UN	100	%	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL filtek one bulk fill Marca: 3M	202,620	1.215,72

Parágrafo Primeiro - Os materiais, por ocasião de seu recebimento pelo Município, deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

Parágrafo Segundo - Para materiais fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerada 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

Parágrafo Terceiro - Para os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.

Cláusula Segunda - Do Valor

O valor total do presente contrato é de R\$ 37.508,01 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Oito Reais e Um Centavo), onde o município pagará a CONTRATADA conforme a entrega do material, em moeda corrente nacional.

Cláusula Terceira - Do Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos objetos adquiridos e mediante certificação da Secretaria Municipal Saúde.

Parágrafo Único - Os preços ofertados permanecerão fixos e irreeajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei federal 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento

Os objetos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Os objetos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratada

A **CONTRATADA** sem prejuízo de sua responsabilidade comunicará por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na produção ou transporte do produto objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da **CONTRATADA** aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta e demais condições contidas no edital de licitação.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratante:

Durante a vigência do presente contrato, poderá o **CONTRATANTE**:

- 1 - Fiscalizar o a entrega do objeto, através de pessoal devidamente autorizado.
- 2 - Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem;
- 3 - Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital de licitação;
- 4 - Aplicar as penalidades previstas neste contrato.

Cláusula Sétima - Da Fiscalização

A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Contratante** fica a cargo da Secretária Municipal da Saúde ou outro servidor designado.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

Parágrafo Primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Nona - Da Rescisão

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

Parágrafo Primeiro - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor do objeto entregue até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes dotações orçamentárias:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente
1006 - Aquisição de Equipamentos de Saúde

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo
2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde

Cláusula Décima Primeira - Da Vigência do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e findará com a entrega total do objeto, estima-se um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - A contratada, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, se façam necessários nos serviços desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima Segunda - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Sexta - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 16 de julho de 2021.

Município de Santa Cecília do Sul
João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal
Contratante

Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
CNPJ nº 00.802.002/0001-02
Maicon Cordova Pereira
Contratada

Testemunhas:

1.

2.